



Disponibilizado no D.E.: 02/09/2026

Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Paraná
2ª Vara Federal de Francisco Beltrão

Avenida Julio Assis Cavalheiro, 2295, 2º andar - Bairro: Industrial - CEP: 85601-274 - Fone: (46) 3904-0800 -
www.jfpr.jus.br - Email: prfra02@jfpr.jus.br

CUMPRIMENTO DE SENTENÇA Nº 5003910-67.2016.4.04.7007/PR

EXEQUENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

REPRESENTANTE LEGAL DO EXECUTADO: DEMETRIO SINHORATTI (SUCESSOR)

EXECUTADO: FABIO ROBERTO SINHORATTI (SUCESSÃO)

EDITAL Nº 700021183514

OBJETO: 1º e 2º LEILÕES E INTIMAÇÃO

O JUIZ FEDERAL DA 2ª VARA FEDERAL DE FRANCISCO BELTRÃO/PR, DR. CHRISTIAAN ALLESSANDRO KROLL, NA FORMA DA LEI,

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, expedido nos autos acima citados, que será(ão) leiloado(s) bem(ns) de propriedade do(a) executado(a) FABIO ROBERTO SINHORATTI, sucedido por DEMÉTRIO SINHORATTI, na forma seguinte:

1º LEILÃO: Dia 29 de setembro de 2026, às 13:30 horas, por lance superior ao da avaliação.

2º LEILÃO: Dia 14 de outubro de 2026, às 13:30 horas, pelo maior lance.

LOCAL DOS LEILÕES: MODALIDADE ON-LINE. Serão admitidos lances por meio da rede mundial de computadores no endereço eletrônico www.simonleiloes.com.br, sendo que os lançadores estarão vinculados às mesmas normas processuais e procedimentais destinadas aos lançadores presenciais, inclusive quanto à responsabilidade cível e criminal.

LEILOEIRO OFICIAL: ELTON LUIZ SIMON, inscrito na JUCEPAR sob o nº 09/023-L. Agência de Leilões: Rua Osvaldo Aranha, nº 659, Centro, Pato Branco/PR, endereço eletrônico www.simonleiloes.com.br, telefone nºs: (046) 3225-2268 e 98419-2166.

DESCRIÇÃO DO(S) BEM(NS):

Veículo Toyota Corolla XEI 18VVT, ano/modelo 2006/2007, placas DVD-2J46, Renavam 0090.071155-8, Chassi 9BR53ZEC278658946, de cor prata.

DEPOSITÁRIO(A): Demétrio Sinhoratti.

LOCALIZAÇÃO DO(S) BEM(NS): Rua Pioneiro Arcelino Mondardo, 600, Fortaleza, Verê/PR.



Disponibilizado no D.E.: 02/09/2026

Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Paraná
2ª Vara Federal de Francisco Beltrão

VALOR DA AVALIAÇÃO: R\$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais), em 28/05/2026.

VALOR DA EXECUÇÃO: R\$ 169.489,73, atualizada para 06/2026, mais as custas judiciais no valor de 1% (um por cento) sobre o valor da causa.

RECURSO(S) PENDENTE(S) DE JULGAMENTO: Não há.

ÔNUS: Não consta.

ENCARGOS: O(A) arrematante deverá pagar ao leiloeiro a comissão de 5% (cinco por cento), bem como o valor das custas judiciais, estabelecidas em 0,5 (meio por cento), ambos sobre o valor da arrematação. Valor mínimo das custas judiciais: R\$ 10,64. Valor máximo das custas judiciais: R\$ 1.915,38, conforme a Portaria nº 22, de 21 de Fevereiro de 2005, do Presidente do TRF da 4ª Região.

ADVERTÊNCIAS ESPECIAIS:

01) A arrematação far-se-á mediante o pagamento de imediato do preço pelo arrematante, ou no prazo de quinze dias, mediante caução (art. 885, do CPC)

02) No segundo leilão, não serão aceitos lances inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor da (re)avaliação.

03) Em não sendo arrematado(s) o(s) bem(ns), foi determinada a **VENDA DIRETA**, na forma do artigo 373 da Consolidação Normativa da Justiça Federal da 4ª Região ("Art. 373. A venda dos bens penhorados por iniciativa particular é admissível mesmo antes da realização de praça ou leilão, não dependendo de consentimento do executado.")

Assim, fica autorizado o leiloeiro, nos 60 (sessenta) dias que se sucederem ao segundo leilão, a proceder à venda direta do(s) bem(ns) não arrematado(s), nas mesmas condições observadas no segundo leilão.

04) Em caso de pagamento ou parcelamento do débito no período de dez dias úteis que antecedem o leilão, o(a) executado(a) deverá pagar 2% (dois por cento) sobre o valor atribuído ao(s) bem(ns) na (re)avaliação ou sobre o valor da dívida, o que for menor, a título de ressarcimento das despesas do leiloeiro, ficando estabelecido o valor mínimo de R\$ 500,00 (quinhentos reais) e o máximo de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

O(s) bem(ns) só será(ão) retirado(s) da hasta pública quando comprovado nos autos o depósito em juízo do valor correspondente às despesas do leiloeiro, ou quando houver acordo expresso com o leiloeiro, devidamente comprovado nos autos.

05) Após a expedição da carta de arrematação ou da ordem de entrega, a invalidação da arrematação poderá ser pleiteada por ação autônoma, em cujo processo o arrematante figurará como litisconsorte necessário (art 903, § 4º, do CPC). O arrematante poderá desistir da arrematação, sendo-lhe imediatamente devolvido o depósito que tiver feito:



Disponibilizado no D.E.: 02/09/2026

Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Paraná
2ª Vara Federal de Francisco Beltrão

I – se provar, nos 10 (dez) dias seguintes, a existência de ônus real ou gravame não mencionado no edital; II – se, antes de expedida a carta de arrematação ou a ordem de entrega, o executado alegar alguma das situações previstas no § 1º; III – uma vez citado para responder a ação autônoma de que trata o § 4º deste artigo, desde que apresente a desistência no prazo de que dispõe para responder a essa ação (art. 903º, § 5º, do CPC).

06) O prazo para oposição de embargos de terceiro é de até 05 (cinco) dias depois da adjudicação, da alienação por iniciativa particular ou da arrematação, mas sempre antes da assinatura da respectiva carta (art. 675, *caput*, do CPC).

07) Fica(m) devidamente intimado(a)(s) pelo presente edital, caso não seja(m) encontrado(a)(s) para a intimação pessoal, o(a) executado(a), o(a) representante legal se o(a) executado(a) for pessoa jurídica, bem como o(a) depositário(a) e outro(s) credor(es).

E, para que chegue ao conhecimento de todos, mandei passar o presente Edital de Leilão, o qual será afixado no local de costume e publicado, na forma da lei.

EXPEDIDO aos 26/08/2026 em Francisco Beltrão/PR, por Amanda Rita Della Justina, estagiária, e conferida por Eduardo Fior da Cruz, Diretor de Secretaria.

Documento eletrônico assinado por **CHRISTIAAN ALLESSANDRO KROLL, Juiz Federal**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Resolução TRF 4ª Região nº 17, de 26 de março de 2010. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico <https://verificar.trf4.jus.br>, mediante o preenchimento do código verificador **700021183514v6** e do código CRC **afbf0e85**.

Informações adicionais da assinatura:

Signatário (a): CHRISTIAAN ALLESSANDRO KROLL

Data e Hora: 31/08/2026, às 19:15:29

5003910-67.2016.4.04.7007

700021183514.V6